



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 02/2017

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**, considerando o disposto nas Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, torna público, às **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** interessadas, que através deste, realiza o **chamamento público**, visando a seleção de **Entidades Privadas** sem fins Lucrativos para firmar parceria por meio de **Termo de Colaboração** para realização de **COMPETIÇÕES ESPORTIVAS**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, conforme Processo nº **79868975/2017**, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos esportivos para o exercício 2018 que receberão recurso do Tesouro Estadual, dotação própria da SESPORT – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, visando o apoio à realização de Eventos Oficiais (Competições) dentro do Estado do Espírito Santo, envolvendo atletas e equipes de esportes de formação; rendimento e participação, divulgar e popularizar modalidades esportivas, e promover a formação de um ranking Estadual para os atletas de rendimento que viabilize a competir nos principais torneios nacionais e internacionais; oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva a sua modalidade.

1.2- Os projetos deverão ser executados no exercício de 2018, de acordo com calendário apresentado pela entidade oficial do desporto específico, ex.: Federações e Confederações, após a aprovação dos projetos.

1.2.1 PROJETO SESPORT VERÃO: janeiro de 2018 a março de 2018, de acordo com o cronograma estabelecido pela SESPORT;

1.2.2 ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO: abril de 2018 a dezembro de 2018, conforme calendário oficial de cada entidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

1.2.3 CAMPEONATOS ESTADUAIS OFICIAIS: abril de 2018 a dezembro de 2018, conforme calendário oficial de cada entidade.

1.2.4 ETAPA NACIONAL REALIZADA NO ES: abril de 2018 a dezembro de 2018, conforme calendário oficial de cada entidade.

1.3- As propostas apresentadas para PROJETO SESPORT VERÃO, deverão seguir as seguintes modalidades: Volei de Praia; Beach Soccer; Frescobol; Arvorismo; Ciclismo; Natação; Canoa Havaina, Lutas em Areia, Futvolei e Triathlon.

1.4- Os projetos deverão contemplar as áreas abaixo descritas:

1.4.1 Esporte de Rendimento: Viabilizar a participação de atletas e equipes de alto nível, divulgar e popularizar modalidades esportivas em todo o território Capixaba, e promover a formação de um ranking Estadual que viabilize aos atletas competir nos principais torneios nacionais e internacionais; oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva a sua modalidade.

1.4.2 Esporte de Formação: Promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator da formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, e por consequência desenvolver, qualificar e detectar futuros talentos olímpicos no meio esportivo Capixaba.

1.4.3 Desporto de Participação: de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente

1.5- Para os efeitos deste Edital entende-se que:

- **desporto de rendimento:** com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades esportivas do ES e estas com as de outros estados e nações.
- **desporto de formação:** caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

- **desporto de participação:** fomentar o esporte amador e de eventos desportivos de caráter popular.

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço **Rua Coronel Schwab Filho, s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780** ou pelos telefones (27) 3636-7002 / 3636-7001 e-mail: altorendimento@sesport.es.gov.br

2.2- A **SESPORT** disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.sesport.es.gov.br>.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **24 de outubro de 2017 a 22 de novembro de 2017** e poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da SESPORT, situado na Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira –Vitória/ES - CEP: 29050-780, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, exceto nos feriados, ou pelos Correios, através de Sedex ou AR.

3.2- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

3.3- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.4- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Em atendimento ao artigo 33 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela *Lei nº 13.204/2015, inciso V alínea "a"*, poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) **Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos**, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, *no mínimo*, 02 (dois) ano; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente esportivos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

- I- Pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- II- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau;
- III- Servidores da SESPORT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- IV- Membros da Comissão Julgadora;
- V- Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2**;
- VI- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da SESPORT;
- VII - Pessoas jurídicas que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional, e possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau;
- VIII - Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- IX - pessoa jurídica que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

5.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 a organização da sociedade civil que:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

VII Nas hipóteses previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

VIII Em qualquer das hipóteses previstas no caput do art. 39 da Lei 13.019/2014, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

IX Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, do art. 39 da Lei 13.019/2014 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

X A vedação prevista no inciso III, do art. 39 da Lei 13.019/2014 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XI Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever-se em apenas 01 (um) projeto esportivo, sendo um para cada área conforme previsto no item 1.3. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto por área, será desclassificado ou eliminado do certame.

6.3- A proposta deverá ser apresentado em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado, contendo obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Rua Coronel Schwab Filho s/nº

Bento Ferreira, Vitória, ES – Espírito Santo - CEP: 29050-780.

EDITAL DE SELEÇÃO nº 03/2017

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

REMETENTE:

(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

6.4- No **ENVELOPE** deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção conforme modelos disponibilizados pela SESPORT:

ITEM	DOCUMENTO
1)	Ficha de inscrição, devidamente preenchida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

2)	Ofício de encaminhamento com proposta de celebração de Colaboração deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular da Secretaria, conforme modelo;
3)	Declaração de participação no chamamento, de acordo com modelo fornecido.
4)	Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme termos do art. 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal;
5)	Projeto detalhado explicando a execução do plano de trabalho, e apresentar croqui do projeto devidamente assinado pelo responsável técnico;
6)	Modelo de Currículo
7)	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; <ul style="list-style-type: none">• atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados.• notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas
8)	Declaração de capacidade administrativa , técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso; <ul style="list-style-type: none">• certidão de matrícula do imóvel em nome da organização social;• contrato de locação do imóvel em nome da organização social instrumento de concessão de direito real de uso;
9)	Cartão de CNPJ da Entidade , emitida pela Receita Federal do Brasil, mínimo 02 anos;
10)	Cópia do Estatuto da Entidade registrado atual e cópia simples de todas alterações anteriores;
11)	Cópia da ata que elegeu a atual diretoria, e cópia de todas as alterações anteriores;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

12)	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
13)	Declaração, assim como a comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado exemplo (conta de água, luz, telefone, internet ou contrato de locação);
14)	Cópia dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de colaboração com órgão público. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para ao presidente;
15)	Apresentar as demonstrações contábeis do último exercício, e relatório de aprovação das contas, assinado pelo representante legal e por profissional registrado no CRC-ES;
16)	Declaração em atendimento as vedações previstas no 39 da lei 13.019/2014
17)	Certidão do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade, e cópia do cartão do CRC;
18)	Declaração do gestor responsável pelo controle administrativo , financeiro e de execução da parceria;
19)	Declaração de Cumprimento de Requisitos Estatutários;
20)	Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;
21)	Declaração de adimplência com o poder público firmada pelo representante legal da organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
22)	Declaração de início de atividades;
23)	Declaração de comprometimento ao art. 33, quando for o caso;
24)	Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme lei



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

	13.019/2014;
25)	Declaração de Compatibilidade de Preços , assinada pelo representante legal da OSC e carimbada;
26)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT , emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
27)	Certidão negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual ou, se disponibilizado, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet;
28)	Certidão Negativa de Inadimplência emitida pela Fazenda Pública Estadual , através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet - SIGEFES;
29)	Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil;
30)	Certificado de Regularidade do FGTS;
31)	Certidão Negativa Municipal;
32)	Pesquisa prévia de mercado - Apresentação de lastro probatório quanto aos valores demandados pelo Beneficiário (mediante a adoção de qualquer meio que possibilite a efetiva constatação do preço real de mercado. Ex: orçamentos comerciais, registro de preços em vigor, contratos análogos, internet etc.), e,
33)	Mapa Comparativo de Preços;
34)	Declaração de Chancela da Entidade Nacional do Desporto (confederação).

6.5- É de inteira responsabilidade do proponente apresentar a documentação solicitada.

6.6- O proponente poderá apresentar **documentos complementares** à inscrição realizada, **até a data limite de término das inscrições**, desde que encaminhados à SESPORT acompanhados de cópia do protocolo inicial de inscrição.

7- DO VALOR DO APOIO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

7.1- O valor individual de cada projeto objeto do presente no Edital será distribuído da seguinte forma:

ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO - de R\$ 10.000,00 até R\$ 20.000,00

PROJETO SESPORT VERÃO - de R\$ 10.000,00 até R\$ 35.000,00

CAMPEONATOS ESTADUAIS - de R\$ 10.000,00 até R\$ 50.000,00

ETAPA NACIONAL REALIZADA NO ES: de R\$ 10.000,00 até R\$ 100.000,00

7.2- Para a distribuição dos recursos, conforme **item 7.1**, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09.

7.3- O valor individual do "apoio financeiro" será pago em 01 (uma) parcela, a saber:

I - 100% (cem por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo Colaboração.

7.4- Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela SESPORT, pelo período de 2 (anos).

7.5- No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

7.6- Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da SESPORT, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

7.8- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SESPORT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

7.9- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos, previsto no **item 7.3**.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área Esportiva pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

8.2.1- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público;

8.3- A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

8.4- Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5- Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.

8.6- A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

8.7- Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao sorteio para o desempate ocorrerá de forma pública em data designada e divulgada pela comissão julgadora.

8.8- A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos 27 projetos selecionados, também um total de 27 projetos, distribuídos de acordo com o "apoio financeiro" definidos no item 7.1, em ordem decrescente de classificação, considerados "suplentes". Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.9- Os projetos considerados "suplentes" serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Colaboração, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

8.10- O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SESPORT (www.sesport.es.gov.br), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

8.11- Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da SESPORT (www.sesport.es.gov.br).

8.12- O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo V**, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SESPORT no horário de 09:00 hs às 18:00 hs, na Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira –Vitória/ES - CEP: 29050-780, ou encaminhado pelos Correios, através de Sedex ou AR. O **Recurso** deverá chegar à SESPORT até o prazo final estabelecido no item 8.11 e não será aceita a data de postagem como prova de envio no prazo.

8.13- O **Recurso** deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo V**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

8.14- O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da SESPORT, conforme endereço destacado no item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

8.15- O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SESPORT(www.sesport.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SESPORT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O "apoio financeiro" será concedido analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto:	Conteúdo relevante, concepção ESPORTIVA inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 30
B) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 25
C) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; com planejamento da divulgação do projeto visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto	Proposta orçamentária que especifique todos os Itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 10
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
F) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente	Grau pleno de capacidade técnico-operacional; Por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 a 5
A atribuição de nota "zero" em qualquer critério implica na eliminação da proposta.		

9.2- CRONOGRAMA

Atividades	Data
a) Publicação do Edital de Chamamento Público.	24/10/2017
b) Envio das propostas pelas OSCs.	24/10/2017 a 22/11/2017
c) Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	23/11/2017 a 11/12/2017
d) Divulgação do resultado preliminar.	13/12/2017
e) Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	14/12/2017 a 20/12/2017
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	22/12/2017 a 26/12/2017
g) Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	28/12/2017

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração do parcerias é a seguinte:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

Dotação orçamentária **27.811.0159.2249 Promoção e Apoio a Jogos, Eventos e Atletas de Rendimento, UG 390101, Gestão 00001, fonte 0363000000.**

11- DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado pela SESPORT para, nas **datas estabelecidas no Ato de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Estado e no site da SESPORT, **comparecer pessoalmente** à sede da SESPORT para **assinar o Termo de Colaboração**.

11.2- A data estabelecida no Ato de Convocação dos proponentes selecionados será definida considerando prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação no Diário Oficial.

11.3- O proponente que não comparecer à SESPORT para assinar o Termo de Colaboração, perderá, automaticamente, o direito ao "apoio financeiro", sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.4- O proponente selecionado **deverá apresentar à SESPORT**, como condição para efetivar o direito ao "apoio financeiro" e a assinatura do Termo de Colaboração, o **Comprovante** de abertura de conta corrente no BANESTES específica para o termo de Colaboração solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado;

11.5- Após a assinatura do **Termo de Colaboração** pelo proponente selecionado, a SESPORT publicará no Diário Oficial do Estado o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Colaboração pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer e demais providências relativas ao repasse financeiro, conforme estabelecido no item 7.3.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado esportivo gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos esportivos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

12.2. O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

12.2.1. Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;
- b) Apresentação de um plano de ação visando à **divulgação do evento esportivo, gerado a partir do projeto** pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- c) **Entrega**, para o acervo da SESPORT, de **10% (dez por cento) da tiragem do material produzido** (exceto material de divulgação);
- d) **Participação com a atividade esportiva e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta SESPORT**, incluindo a ocupação dos equipamentos esportivo, caso seja pertinente;
- e) **Utilização do brasão do Estado** em todas as etapas da competição.

12.2.2. Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1- O prazo para a execução do projeto será de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

13.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SESPORT.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

13.3 O proponente contemplado deverá participar de 02 (duas) reuniões presenciais em Vitória-ES, promovidas pela SESPORT, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e articulação em rede dos projetos contemplados pelo Edital.

13.4- Ao encerramento do termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta dias), impreterivelmente, a entidade é obrigada a apresentar:

- a) Ofício de encaminhamento
- b) cópia do Plano de Trabalho aprovado e Aditivos
- c) cópia do Termo de colaboração, com a indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) Relação de Pagamentos Efetuados, por ordem cronológica do extrato;
- f) Relatório de Execução da Receita e Despesa;
- g) cópias de Notas Fiscais/ Faturas, com seus respectivos recibos, com identificação do número do convênio, atestadas os serviços e/ou material, cópias de cheques/empenhos e guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS;
- h) deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária específica do período do recebimento da parcela única ou da primeira parcela até o último pagamento;
- i) deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária de Aplicação Financeira, de todo o período da conta;
- j) Conciliação Bancária, quando houver;
- k) cópia de Cheques (que deve ser emitido nominal a empresa prestadora dos serviços), ou transferência bancária (TED/DOC);
- l) Comprovação de Regularidade Fiscal dos fornecedores contratados (certidão negativa de INSS, PGFN e FGTS).
- m) Relatório detalhado, contendo: cópias de Fotos/ vídeo/ imagens/ jornais (devidamente acompanhado do arquivo original, salvo em CD) ou a critério do Conveniente, apresentar os originais ou qualquer registro que comprove de maneira inequívoca a execução do item/ação constante no Plano de Trabalho, de modo que fique evidenciada a utilização da logomarca do apoio pelos órgãos e entidades da administração pública Estadual, onde ocorreu à ação, a data em que ocorreu o registro e, quando for o caso a ação para qual se faça necessária a identificação específica, além de todos os respectivos documentos fiscais comprobatórios.
- n) Comprovante de depósito na conta do Tesouro Estadual, quando houver devolução de recursos não utilizados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

14.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

14.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SESPORT ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2- O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Esportes e Lazer, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**

material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SESPORT, através do e-mail: altorendimento@sesport.es.gov.br.

15.3- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

15.5- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.6- Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.7- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

15.8- À Secretaria de Estado de Esportes e Lazer fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.9- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 23 de outubro de 2017.

ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer